

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

Ano 2009.

PARECER Nº 248/2009.

Emenda Aditiva de nº CM-058/2009.

Projeto de Lei nº EM-035/2009.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Aditiva de nº CM-058/2009, de autoria do nobre Vereador Anderson José Ribeiro Saleme, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-035/2009, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual – LOA – 2010 e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição visa garantir a viabilidade orçamentária da execução dessa importante questão, incluo dentre as Diretrizes que vão nortear a elaboração da Lei Orçamentária Anual, a garantia de acessibilidade na rede municipal de ensino.

Importante, também, destacar outros itens relacionados às pessoas com deficiência, a saber, implantação e/ou apoio ao projeto adote uma rampa e uma faixa de pedestre, assegurar a política de transporte público para as pessoas com deficiência, assegurar a implantação de transporte público complementar aos ônibus coletivos que atenda às pessoas com deficiência, intensificar a instalação de telefones públicos para pessoas com deficiência física e auditiva.

As presentes propostas têm como objetivos garantir o acesso das pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida aos principais direitos sociais. *(Conforme Justificativa do Projeto).*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** da Emenda Aditiva de nº CM-058/2009, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-035/2009.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2009.

Adair Otaviano de Oliveira
Relator

Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira
Presidente

Gilberto Tavares Machado
1º Suplente